
Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

**Gerência de Controles Internos
(Diretoria de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos)**

Versão revisada de 25 de outubro de 2023

ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA

Responsável Política	Board
Versão	V1
Data da Emissão	25/09/2023
Próxima Revisão	25/09/2024

CONTROLE DE VERSÃO

CONTROLE DE VERSÃO					
Versão	Autor	Revisado	Data	Autorizado	Data
V1	Tiago Fonseca	Joana Puls	15/05/2023	Luciano Carvalho	15/05/2023
V2	Tiago Fonseca	Eduardo Muniz	01/09/2023	Board	25/09/2023

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Controle de Alterações	
Versões	Alterações Realizadas
V1	Versão original
V2	Nessa versão foi adicionada as definições relativas à natureza social, ambiental e climática. Além disso foram alteradas as diretrizes relativas à área do meio ambiente e climática. Por fim, houve também alterações relativas as responsabilidades.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	4
3.1. Princípios	4
3.2. Diretrizes.....	5
4. MONITORAMENTO.....	8
5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	8
6. RESPONSABILIDADES.....	8
6.1. Diretoria	Erro! Indicador não definido.
6.2. Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.....	8
6.3. Diretor responsável.....	9
6.4. Diretoria de Riscos e Compliance.....	9
6.5. Auditoria interna.....	9
7. APROVAÇÃO E REVISÃO	9
8. INTERPRETAÇÕES, OMISSÕES E EXCEÇÕES	9
9. DIVULGAÇÃO	10
10. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA	10

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) integrada ao Gerenciamento de Risco Operacional pertinentes às práticas sociais, ambientais e de responsabilidade climática aplicáveis às atividades da Moneycorp Banco de Câmbio nas relações com seus colaboradores, clientes, prestadores de serviços e partes interessadas, bem como estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado na condução de seus negócios.

2. ABRANGÊNCIA

A PRSAC aplica-se à Moneycorp Banco de Câmbio e às empresas do Conglomerado Prudencial. Sujeitam-se a essa política todos os colaboradores, no exercício das respectivas funções, estendendo-se à diretoria, diretores não executivos, funcionários, parceiros e contratados que atuem em nome ou em conexão com os interesses comerciais do Moneycorp, de forma direta ou indireta.

3. DEFINIÇÕES

Para fins da PRSAC, e em consonância com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945 de 15/09/2021, considera-se:

- ❖ Natureza Social: O respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- ❖ Natureza Ambiental: A preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível; e
- ❖ Natureza Climática: Contribuição efetiva da Moneycorp Banco de Câmbio com a transição para uma economia de baixo carbono e na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A Diretoria da Moneycorp Banco de Câmbio definiu seu compromisso de estabelecer os princípios e as diretrizes para o contínuo aprimoramento da PRSAC que pautará o comportamento dos seus empregados, colaboradores, fornecedores, parceiros e contratados em conformidade com os princípios socioambientais, buscando observar uma postura ética e transparente nas relações com a comunidade em que atuamos, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável.

A Moneycorp Banco de Câmbio aplicará, em relação aos seus empregados e colaboradores, o princípio da mútua responsabilidade, tanto da empresa em relação aos empregados e colaboradores quanto destes em relação à empresa, proporcionando contribuição para a organização sob o ponto de vista socioeconômico e de proteção reputacional da instituição.

Adicionalmente promoverá aos empregados e colaboradores benefícios sociais legais ou espontâneos, aumento de satisfação e melhoria contínua do ambiente de trabalho, desenvolvimento pessoal, bem-estar individual, além de ações socioambientais que gerem impacto positivo para a sociedade e as Partes Interessadas em geral, incluindo empregados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, comunidade interna, clientes e usuários dos serviços e demais impactados pelas suas atividades.

4.1. Princípios

Esta PRSAC leva em consideração os princípios da relevância e proporcionalidade para estabelecer suas diretrizes. Além desses princípios, a Moneycorp Banco de Câmbio busca observar uma postura ética e

transparente nas relações com a comunidade em que atuamos, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável. a

Desta forma, e com o intuito de minimizar os impactos negativos e aumentar os impactos positivos de nossas atividades, a Moneycorp Banco de Câmbio pautará sua atuação considerando os seguintes princípios:

- i. **Relevância:** grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição;
- ii. **Proporcionalidade:** a compatibilidade da PRSAC com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e seus serviços e produtos financeiros.
- iii. **Ética e transparência:** disponibilizar, de forma clara, objetiva e tempestiva, informações obrigatórias e não obrigatórias para as Partes Interessadas, com o objetivo de manter a transparência e o clima de confiança nos ambientes internos e externos;
- iv. **Equidade:** tratar de maneira igualitária e justa todos os indivíduos que mantêm relacionamento com o Moneycorp;
- v. **Prestação de contas (accountability):** os acionistas e administradores devem prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões;
- vi. **Responsabilidade corporativa:** os acionistas e administradores devem zelar pela perenidade da instituição, atuando conforme as regulamentações e legislações do mercado de atuação, assegurando uma gestão responsável sobre os impactos sociais, ambientais e climáticos causados por nossas atividades;
- vii. **Compromisso com os direitos humanos:** manter uma pauta positiva para inclusão da diversidade e com o combate e repúdio a toda prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
- viii. **Sustentabilidade:** a Moneycorp Banco de Câmbio zela pela sustentabilidade nos negócios e relacionamentos.

4.2. Diretrizes

A Moneycorp Banco de Câmbio desenvolverá suas atividades com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social do mercado, considerando as necessidades específicas de seu negócio, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

Em nossas atividades como provedor de pagamentos internacionais e câmbio, em que somos conhecidos por nossa experiência e alta qualidade de serviço, seguimos as seguintes diretrizes:

4.2.1. Governança

a) Antissuborno e corrupção: operar um negócio ético e honesto é essencial para a existência e sucesso da Moneycorp Banco de Câmbio. Nossa função de compliance mantém o preparo necessário para lidar com ameaças ao nosso negócio e a outras instituições financeiras, que incluem suborno e corrupção, financiamento ao terrorismo e lavagem de dinheiro. Além disso, todos os nossos funcionários são treinados e informados sobre o combate a essas ameaças de forma contínua. Para fortalecer esse compromisso, o banco irá programar a implementação de procedimento de declaração de presentes e hospitalidade com o intuito de incentivar todos os funcionários a serem abertos e honestos em suas transações comerciais. Um registro auditável, atualizado e completo deste procedimento será mantido a pronta disposição. Essa proteção aprimora a confiável reputação do banco e é, portanto, de grande importância para nós, não apenas do ponto de vista jurídico, mas também comercial, integridade e marca.

b) PLD e conheça o seu cliente (KYC): A Moneycorp Banco de Câmbio cumpre com todas as leis e regulamentos de PLD e KYC em vigor. O não cumprimento de tais leis e regulamentos pode resultar em repercussões administrativas, criminais e cíveis, colocando em risco as atividades da instituição e seu relacionamento com a sociedade. Isso é, portanto, de suma importância para nós. O banco recusará as transações quando necessário e as transações recusadas são relatadas ao Comitê Diretivo de acordo com os requisitos regulamentares. Além disso, o Banco mantém um relacionamento ativo com as autoridades responsáveis pela aplicação da lei e supervisão do mercado.

c) Proteção de dados e segurança da informação: os dados do cliente e seu uso são um recurso fundamental que permite o crescimento da Moneycorp Banco de Câmbio. O uso correto dos dados do cliente pelo banco pode garantir que nossos produtos sejam direcionados corretamente, aumentando assim a satisfação do cliente e a geração de receita. O não processamento adequado dos dados do cliente pode levar à perda de tais clientes para os concorrentes e à violação da legislação e regulação aplicáveis. Portanto, temos medidas suficientes em vigor para proteger as informações de clientes e funcionários, o que contribui para o sucesso de nossos negócios e alcançar nossa visão geral. O banco possui um programa para implementação de processos e procedimentos para cumprir o Regulamento Geral de Proteção de Dados. Uma estratégia e plano de implementação - incluindo atualização de políticas e procedimentos, treinamento e criação de uma equipe de privacidade para todo o grupo - foi elaborado e aprovado pela Diretoria e está sendo implementado.

A Moneycorp Banco de Câmbio manterá estrutura para suporte à proteção da segurança da informação em linha com os procedimentos do grupo, que está intimamente alinhada com o setor jurídico na proteção de dados, mas cujo escopo é mais amplo e cobre a segurança da informação dentro da organização em geral, responsável pela implementação de programa de monitoramento de segurança, teste e treinamento para garantir altos padrões de segurança de informações e dados, o que é crucial em uma sociedade da informação com negócios focados no ambiente online.

d) Continuidade de negócios e procedimentos de emergências: o banco possui política de continuidade de negócios que engloba de forma robusta todos os processos chave. Cada condomínio tem um bombeiro treinado que conduz, de forma independente, as simulações regulares de incêndio para garantir que estratégias eficientes sejam implementadas no caso de uma emergência.

4.2.2. Social

a) Saúde e segurança do trabalho: proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os empregadores e outras pessoas que possam ser afetadas por nossas atividades, como nossos clientes, funcionários e consultores terceirizados e contratados é prioridade da Moneycorp Banco de Câmbio. Por isso, é nossa política garantir que a saúde e a segurança sejam incorporadas às operações diárias. Quaisquer questões de saúde e segurança do trabalho, incluindo incidentes podem ser reportados à área de Recursos Humanos e à Diretoria.

b) Engajamento dos funcionários: reconhecemos que nossos funcionários são fundamentais para a produtividade e o crescimento contínuos de nosso negócio. Estamos comprometidos em envolver os funcionários em toda a empresa e proporcionar um ambiente que ajude nossos funcionários a participarem totalmente e a compreenderem os negócios e seus valores. São organizados eventos para garantir que todos os funcionários sejam mantidos atualizados sobre os desenvolvimentos, sejam capazes de fornecer feedback e estejam totalmente engajados no negócio.

c) Treinamento e desenvolvimento de funcionários: temos o compromisso de fornecer treinamento e desenvolvimento de alta qualidade a todos os funcionários. Garantimos que nossos funcionários obtenham as habilidades técnicas e profissionais necessárias para aprimorar cada plano de carreira individual e para manter e melhorar a vantagem competitiva do negócio. Essas áreas sustentam e aprimoram a experiência e o bem-estar de nossos funcionários e contribuem para o sucesso de nosso negócio. Além disso, o banco busca criar oportunidades de desenvolvimento de carreira, por exemplo, garantindo que todas as vagas sejam divulgadas internamente. A empresa monitora a rotatividade de pessoal em toda a empresa em uma base contínua.

d) Igualdade e diversidade no local de trabalho: estamos comprometidos em garantir que tenhamos uma força de trabalho igual e diversa que não seja discriminatória e se adapte aos pontos fortes da empresa, permitindo-nos atender mercados em todo o mundo. Isso é considerado particularmente importante à medida que o Grupo Moneycorp cresce tanto nacional quanto internacionalmente.

e) Satisfação do cliente: temos o compromisso de atender às necessidades de nossos clientes em todos os momentos e manter em patamar elevado o índice de satisfação do cliente. Também está no escopo a manutenção de procedimento de tratamento de reclamações eficiente para lidar rápida e efetivamente com clientes que se sintam prejudicados.

f) Combate ao trabalho escravo, trabalho infantil e ao tráfico humano: o Moneycorp Banco de Câmbio se compromete a combater e não realizar negócios com clientes relacionados ao emprego de trabalho escravo, trabalho infantil e o tráfico humano em todos os seus negócios empresariais. São incentivados a levantar quaisquer preocupações que tenham em relação a este problema em qualquer aspecto dos negócios.

g) Ouvidoria e Canais de Denúncia: A Moneycorp Banco de Câmbio, como uma empresa comprometida com a transparência, a ética e o respeito em todas as suas operações, reconhece a importância de proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os seus colaboradores. Com o objetivo de garantir isso, a empresa mantém uma Ouvidoria e canais de denúncia acessíveis a todos os funcionários.

A área de Compliance e Riscos descreve nos seus processos de KYC e PLD as responsabilidades pela implementação e monitoramento destas condutas e seu uso e eficácia.

4.2.3. Meio Ambiente e Clima

A Moneycorp Banco de Câmbio adotando um apetite de risco baixo com relação a natureza ambiental e climática de suas atividades, tem como objetivo aplicar as melhores práticas de gestão ambiental e combate às mudanças climáticas em seus negócios, adotando abordagem voltada à antecipação, prevenção e minimização dos impactos ambientais em suas atividades diárias:

a) Know Your Client ("KYC"): Ao estabelecer uma parceria com o Moneycorp Banco de Câmbio, serão avaliados os antecedentes ambientais do cliente, considerando informações como a localização geográfica e a atividade profissional exercida. Além disso, caso seja necessário, serão obtidas as licenças ambientais de funcionamento pertinentes. Essas medidas são adotadas com o objetivo de assegurar a aderência às regulamentações ambientais vigentes, evidenciando o compromisso do banco com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

b) Monitoramento da Base de Clientes: em conformidade com a Declaração de Apetite de Risco, será conduzida regularmente uma análise da base de dados de clientes, com o objetivo de avaliar a nossa exposição a riscos ambientais e climáticos. Essa análise visa identificar potenciais impactos que possam afetar as operações do Moneycorp Banco de Câmbio, permitindo uma gestão proativa e adequada dos riscos associados.

c) Procedimentos: deverão ser estabelecidos procedimentos para promover a redução dos impactos gerados pelas atividades da Moneycorp Banco de Câmbio, tanto por seus colaboradores, funcionários, prestadores de serviços quanto por contratados, por meio do estímulo ao consumo racional de recursos.

d) Treinamentos e Conscientização: deverão ser implementadas ações de conscientização e treinamento para promover a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho. Isso inclui o estímulo ao uso eficiente de energia, como desligar equipamentos quando não estiverem em uso, ajustar o uso de iluminação artificial de acordo com a necessidade e utilizar equipamentos energeticamente eficientes. Além disso, será promovida a redução do consumo de água por meio da conscientização sobre o uso responsável, reparo de vazamentos e a implementação de tecnologias de baixo consumo hídrico.

5. MONITORAMENTO

A Moneycorp Banco de Câmbio tem instrumentos de apoio para pesquisas dos casos suspeitos relacionados a descumprimento das questões socioambientais e climáticas, em seus processos de aprovação de clientes no momento do Onboarding, revisão e monitoramento, através de sistemas de apoio a tomada de decisão. As evidências fazem parte do processo de conheça seu cliente e prevenção à lavagem de dinheiro, sendo que, quando necessário, os casos considerados mais críticos são validados diretamente pelo Diretor responsável por RSAC. Como governança complementar, o tema RSAC é gerenciado pelo Comitê Executivo Local e Conselho Local.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Moneycorp Banco de Câmbio, conforme diretrizes, manterá processo de comunicação periódico, abrangendo:

- i. Aprovação do Plano de Ação da PRSAC pela Diretoria Executiva;
- ii. Formalização da PRSAC e divulgação às Partes Interessadas;
- iii. Divulgação da visão genérica deste tema no Relatório de Riscos Pilar III.

7. RESPONSABILIDADES

Para garantir o cumprimento da PRSAC, a estrutura de governança do Moneycorp atua conforme as seguintes atribuições:

7.1. Conselho de Administração Local

- i. Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Responsável e do Comitê Executivo;
- ii. Assegurar a aderência à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- iii. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas;
- iv. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- v. Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê Executivo;
- vi. Assegurar que a estrutura remuneratória não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- vii. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

7.2. Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (integrante do Comitê Executivo Local)

- viii. Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;

- ix. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- x. Manter registros das recomendações feitas;
- xi. Assegurar que a composição do Comitê seja divulgada ao público no site do Moneycorp, atualizando-a conforme necessário;

7.3. Diretor responsável

- i. Prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- ii. Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- iii. Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- iv. Aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- v. Divulgar de modo adequado e fidedigno as informações regulatórias referentes à PRSAC.

7.4. Diretoria de Riscos e Compliance

- i. Assegurar a conformidade entre a regulamentação e a PRSAC;
- ii. Avaliar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas do Moneycorp;
- iii. Acompanhar e desenvolver mecanismos para controle e mitigação dos riscos e de ações com vistas à efetividade da PRSAC.

7.5. Auditoria interna

- i. Avaliar periodicamente Os processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;

8. APROVAÇÃO E REVISÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e será revista e aprovada pela Diretoria com periodicidade mínima de 3 anos. Se necessário, poderá ser alterada em prazo menor, de acordo com mudanças no ambiente regulatório, na estrutura de gestão de riscos ou para acompanhar práticas do mercado.

9. INTERPRETAÇÕES, OMISSÕES E EXCEÇÕES

Em caso de divergência de entendimento entre as áreas responsáveis pela implementação da PRSAC caberá ao Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática a interpretação desta política. A ele serão levados também os casos não previstos nesta política.

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nesta PRSAC, o solicitante deverá apresentar os fundamentos de seu pedido de exceção à Diretoria, a qual aceitará o pedido mediante a aprovação feita por, no mínimo, 2 (dois) Diretores.

10. GOVERNANÇA

O Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, é responsável por desenvolver estratégias que visam minimizar o impacto ambiental da empresa e promover a sustentabilidade em todas as suas operações.

11. DIVULGAÇÃO

Esta Política deverá ser amplamente divulgada e disponibilizada a todos os funcionários na Intranet. Esse documento ficará também disponível para o público externo através do site do Moneycorp.

Outras informações sobre responsabilidade socioambiental podem ser encontradas no Relatório de Riscos Pilar III e no site www.bancomoneycorp.com.br.

12. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.